



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2451, DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA O ART. 114 DA LEI Nº 1030, DE 02 DE JULHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 114 da Lei nº 1030, de 02 de Julho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114- É assegurado ao servidor o direito a licença para desempenho de mandato em confederação, federação, autarquia ou sindicato representativo da categoria, com remuneração para o órgão de origem, com exceção para as autarquias.

§1º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades sindicais, até o máximo de dois por entidade.

§2º - A licença terá duração igual à do mandato, sendo prorrogada em caso de reeleição.

§3º - O período em que o servidor estiver licenciado na forma deste artigo contará como efetivo tempo de serviço para todos os efeitos, inclusive para computo de progressões, quinquênios e licenças prêmio, ficando assegurado ao servidor os mesmos direitos que gozaria em seu cargo de origem."



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogando o artigo 114 da Lei nº 1030, de 02 de Julho de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE:14/03/2018 A 05/04/2018

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port.11570

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -- RO.
Publicação nº0581

De: 14/03/2018 A 05/04/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013